

DECRETO Nº 3685/81  
de 05 de junho de 1.981

Altera a redação da letra "d" do artigo 41, do artigo 48, do Termo de Exploração de Linha - T.E.L e seus anexos 1 e 2 de que trata o artigo 56, do Decreto nº 3.565, de 05 de janeiro de 1981, que regula a operação de transporte coletivo de passageiros por ônibus.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A letra "d", do artigo 41, do Decreto nº 3.565, de 05 de janeiro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) rescisão do contrato de concessão ou revogação da permissão ou autorização, conforme o caso."

Artigo 2º - O artigo 48 do decreto referido no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 48 - A pena de rescisão do contrato de concessão, ou de revogação da permissão ou autorização, aplicar-se-á nos casos de suspensão total ou parcial do serviço sem autorização da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente e nos demais casos previstos no contrato de concessão, ou nos atos respectivos."

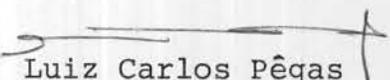
Artigo 3º - O Termo de Exploração de Linha - T.E.L. e seus anexos 1 e 2, de que trata o artigo 56 do decreto citado no artigo 1º, ficam substituídos pelos modelos anexos, que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
05 de junho de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretário